

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Por favor, junte cópia do cartão de contribuinte da entidade que representa

<b>Associado</b>		
Nome:		
Endereço Postal:	CP:	Localidade:
Tel:	Fax:	
E-mail		
Website:		
Numero de Identificação Fiscal:		

<b>Representante</b>		
Nome:		
Endereço (outro):	CP:	Localidade:
Telm:	Fax:	
E-mail		

Categoria *	Nº de empregados	Valor Anual de Vendas (10M€)	Valor da Quota Anual (€)
<b>Entidades Publicas/Privadas</b>	<b>A</b>	> 500	>100
	<b>B</b>	101 a 499	>10 <100
	<b>C</b>	> 10 <100	>1 <10
	<b>D</b>	<10	<1
	<b>E</b>		
<b>Associados individuais</b>	<b>F</b>		

(\* ) Às entidades que preenchem condições de categorias diferentes aplicar-se-á categoria mais elevada.

Autorizo que os dados contentes nesta ficha sejam divulgados junto dos outros associados e potenciais interessados em aderir à AP2H2

**DATA**

**CARIMBO E ASSINATURA**

## Condições Gerais

A informação que se segue não dispensa a leitura dos textos dos Estatutos da Associação Portuguesa para a Promoção do Hidrogénio.

1. Podem ser Associados: pessoas singulares e pessoas colectivas (públicas ou privadas).
2. Estão previstas seis categorias de Associados, os critérios de diferenciação tem por base as seguintes variáveis: valor anual de vendas; ou o orçamento anual e o número de empregados. No caso de associações, o número de associados inscritos/orçamento.
3. A categoria de Associado determina o número de votos a que terá direito na Assembleia Geral, e o valor das quotas a pagar. (consultar tabela de quotas vigente).
4. Os Associados são admitidos por deliberação da Direcção (excepto os fundadores e os honorários).
5. A admissão produz efeitos a partir do primeiro dia (inclusive) do mês seguinte áquele em que for comunicada, por carta emitida pela Direcção, a aceitação da sua inscrição.
6. São direitos dos Associados:
  - a. participar na vida da associação, nas formas estatutárias;
  - b. participar em feiras, colóquios e conferencias;
  - c. participar nos trabalhos ou estudos propostos pela Assembleia Geral;
  - d. votar as deliberações apresentadas em Assembleia Geral;
  - e. receber os documentos publicados pela Associação;
  - f. recorrer ao secretariado da associação para receber informações;
  - g. fazer-se representar por outro associado nas Assembleias Gerais, mediante carta redigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue com um mínimo de dois dias de antecedência á data da Assembleia.
  - h. cada Associado pode representar um máximo de dois outros Associados.
7. São obrigações dos Associados:
  - a. conformar-se com o que for disposto na lei, nos estatutos e por deliberação da Assembleia Geral;
  - b. pagar as quotas nas datas estabelecidas;
  - c. cumprir os seus deveres até ser excluído da Associação (por pedido ou expulsão);
  - d. apresentar as respectivas modalidades de execução dos trabalhos e estudos em que proponham participar.
8. O associado que pretenda abandonar a Associação deverá apresentar pré-aviso de saída, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, á Direcção da Associação.
9. O Associado que apresenta pré-aviso de saída fica obrigado ao cumprimento das suas obrigações até ao trigésimo dia, inclusive.
10. A qualidade de Associado cessa na data da sua morte (quando pessoa singular).